DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	257044-DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENçãO	FAOSTINO COSTA DE ARAUJO	11/09/2026 11:12 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	25055.000536/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25055.000536/2026-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos destinados ao Monitoramento e Qualidade da Água (MQAI) e ao Gerenciamento de Resíduos (GRS), a serem realizados pelos Técnicos em Saneamento e Agentes Indígenas de Saneamento (AISANs), para atendimento das necessidades do DSEI Kaiapó do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição		Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	345506		REAGENTE ANALÍTICO 2, ASPECTO FÍSICO: PÓ, REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE, TIPO USO: MÉTODO DPD. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Embalagem (unidades) com 100 testes.	UN	20	R$ 687,43	R$ 13748,55

2	234416		SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 4,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Frasco 500 ML	FR	4	R$ 605,92	R$ 2.423,67
3	234417		SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 7,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Frasco 500 ML	FR	4	R$ 547,10	R$ 2.188,39
4	289050		SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 10, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Frasco 500 ML	FR	4	R$ 628,90	R$ 2.515,61
5	407618		SOLUÇÃO PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ÁCIDA, TIPO: COBALTO, Informação complementar: Padrão Cor platina cobalto APHA 10 UC 100 ML (10 Pt-Co). Matriz ácido clorídrico em água. Indicado para determinação de cor em água por espectrofotometria ou colorimetria. Solução com certificado de rastreabilidade. **Frasco de 250 ML.**	FR	4	R$ 472,69	R$ 1.890,74
6	444916		COMPONENTES: SOLUÇÃO ELETROLÍTICA, TIPO: PARA ESTOQUE DE ELETRODOS Unidade de fornecimento: Embalagem **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Frasco 500 ML	EMB	2	R$ 87,84	R$ 175,68

7	373472		ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO POE230, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: FILTRO 5HPC, 9.3/4", CAPACIDADE FILTRAGEM: 180, ESPESSURA: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TEMPERATURA MÁXIMA: 50	UN	50	R$ 46,04	R$ 2.302,06
8	411288		LÂMPADA ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA NOMINAL: 8, APLICAÇÃO: CÂMARA UV CAMAG 22.9120, **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Potência nominal: 8, aplicação: CÂMARA ESCURA UV, Característica: Lâmpada Tubular T5 Luz Negra UV - 30cm Tubo Negro 8w, para câmara escura (pesquisa de Coliformes totais e E. coli.)	UN	8	R$ 20,95	R$ 167,61
9	436928		LÂMPADA ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA NOMINAL: 8, APLICAÇÃO: TRANSILUMINADOR, FORMATO: TUBULAR **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Modelo referência: GERMICIDA OSRAM PURITEC GERMICIDA HNS G8T5/OF Potência: 8w; Tamanho: 30 cm; Diâmetro: T5; Soquete: G5; Formato: tubular. Para uso em câmara escura (pesquisa de Coliformes totais e E. coli.)	UN	8	R$ 154,04	R$ 1.232,31
			ESTUFA LABORATÓRIO, TEMPERATURA: ATÉ 50, COMPONENTES: C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C/ LÂMPADA UV, FILTRO PARTÍCULAS, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO				

10	414637		**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Estufa Incubadora. Tensão de operação: 12VDC por cabo conectado a veículos ou 110 /220V AC através fonte de alimentação externa. Acompanha: Cabo adaptador veicular 12 VDC; Fonte de alimentação externa com tensão de entrada automática. Com Lâmpada germicida e Lâmpada para verificação da fluorescência das amostras quando utilizada a tecnologia ONPG-MUG. Modelo tipo CALTECH ou similar	UN	2	R$ 39.447,58	R$ 78.895,15
11	250165		TURBIDÍMETRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS, TIPO: PORTÁTIL, RESOLUÇÃO: ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU;, ALIMENTAÇÃO: 110/220, PRECISÃO: 2%, FAIXA TRABALHO: DE 0 A 100, FORMATO: RETANGULAR. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** TURBIDÍMETRO DIGITAL, modelo 2100Q da HACH ou similar, acompanhado de cubetas e de Conjunto de Padrões para a calibração do Turbidímetro.	UN	4	R$ 13.457,53	R$ 53.830,12
12	482197		MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 00 A 60, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS E AMBIENTES CRÍT, TIPO: PHMETRO DE BOLSO, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, PRECISÃO: +-0,5, FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 14 PH. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Medidor de	UN	4	R$ 10.556,54	R$ 42.226,14

			pH portátil microprocessado. Medidor de pH, ORP e temperatura portátil, com maleta de transporte, e com eletrodo. Modelo HQ11d da HACH ou similar				
13	449740		ELETRODO MEDIÇÃO PH, COMPONENTES: CONEXÃO BNC, CABO DE 1 METRO, TIPO: COMBINADO PARA TITULAÇÕES EM SOLUÇÕES AQUOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DE 12MM,LARGURA DE 5MM, TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 90 **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** CONEXÃO BNC, CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO. Caracteristicas descritas no eletrodo> IntelliCALTM , Ph, PCH101. Eletrodo deve ser compatível para o Medidor de PH da marca HACH – Modelo HQ11d	UN	4	R$ 2.342,29	R$ 9.369,16
14	614980		EQUIPAMENTO CLORADOR PARA TRATAMENTO DE AGUA Material: Plástico. Vazão: 8,5 M3 /H. Pressão Máxima Trabalho: 20 MCA. Aplicação: Tratamento De Água. Características Adicionais: Tabletes De 200 G **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Clorador dosador Automatico de Cloro Para Poço artesiano para consumo de água. Clorador de pastilhas de 200g.	UN	15	R$ 1.454,15	R$ 21.812,25
15	391712		HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3.	KG	50	R$ 20,28	R$ 1.014,00

			**INFORMAÇÃO COMPLETAR:** Fornecer pastilhas de 200g, em embalagens de 1kg ou 2kg. Para uso em tratamento de água para consumo humano. Registrado na ANVISA.				
16	450516		LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	PAR	300	R$ 24,75	R$ 7.423,50
17	623108		COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE. Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante. Tipo Risco: Risco Biológico. Capacidade: Cerca De 7 L. Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico. Adicional: C/ Alça. Uso: Uso Único **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	UN	100	R$ 50,04	R$ 5.004,40
18	623109		COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE. Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante. Tipo Risco: Risco Biológico. Capacidade: Cerca De 13 L. Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico. Adicional: C/ Alça. Uso: Uso Único **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	UN	100	R$ 76,65	R$ 7.665,48
19	253730		SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, LARGURA: 75, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191.	PCT	400	R$ 46,55	R$ 18.621,75

			INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Pacotes com 100 unidades				
20	412492		SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Pacotes com 100 unidades	PCT	30	R$ 50,50	R$ 1.515,00
21	412494		SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 80, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Pacotes com 100 unidades	PCT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
22	407037		SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20, COR: BRANCO LEITOSO, ESPESSURA: 0,08 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA /SUPORTA 15KG /IDENTIFICADO /ETIQUETADO. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Pacotes com 100 unidades	PCT	20	R$ 32,19	R$ 643,81

23	376264		CESTO LIXO MATERIAL: FIBERGLASS, CAPACIDADE: 20, IMPRESSAO: PILHAS E BATERIAS, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM CADEADO, 2 DIVISÕES INTERNA, FORMATO: RETANGULAR. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** coletor de pilhas e baterias.	UN	20	R$ 212,49	R$ 4.249,78
24	487728		LIXEIRA, IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE: 25, COR: BRANCA, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UN	50	R$ 77,25	R$ 3.862,50
25	465988		BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPA REMOVÍVEL, TORNEI, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ÁGUA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COR: BRANCA	UN	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00
26	309463		LIXEIRA. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50, TIPO: FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO: 38, ALTURA: 51, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL /ACIONAMENTO TAMPA POR PE-, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	UN	40	R$ 101,18	R$ 4.047,10
27	268235		CARRINHO MÃO, TIPO RODA: PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ALTURA: 20, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, TIPO TRAVESSA: SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA,	UN	80	R$	R$

			QUANTIDADE RODA: 1, ESPESSURA CAÇAMBA: 5, COMPRIMENTO EIXO: 25, COMPRIMENTO: 80, LARGURA: 62, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO			418,29	33.463,44
28	468616		ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24, MATERIAL CABO: MADEIRA	UN	80	R$ 74,06	R$ 5.925,00
29	274587		PÁ, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO CABO: 1,50, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 25 CM DE LARGURA E DESENHO ABAULADO, MATERIAL CABO: MADEIRA DE LEI; **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Pá De Bico	UN	80	R$ 103,10	R$ 8.248,36
30	450643		VASSOURA JARDINAGEM, QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM	UN	120	R$ 36,45	R$ 4.373,70
31	452892		COLORÍMETRO, ADICIONAL: FAIXA ESPECTRAL DE 400 A 700 NM, AJUSTE: COM SAÍDA PARA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ÁREA DE LEITURA ATÉ 15 MM, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES, CALIBRADOR, BATERIA, COMPONENTES ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA, MÉTODO: GEOMETRIA 45/0°, TIPO: PORTÁTIL **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** MEDIDOR DE COR MICROPROCESSADO, modelo DM-COR da DIGIMED ou	UN	4	R$ 12.958,50	R$ 51.834,00

			similar. Acompanha maleta de transporte; fonte de alimentação 110 – 220V/60Hz; cabo e software para conexão inclusos; e manual de operação em português.				
32	355664		LUVA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIESTER, MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA, TAMANHO: ÚNICO	PAR	200	R$ 7,94	R$ 1.588,00
33	319667		CONTAINER. APLICAÇÃO: RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPACIDADE: 1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPE, COR: GRAFITE, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UN	10	R$ 1.920,01	R$ 19.200,05
34	356562		HIPOCLORITO DE CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** para uso em tratamento de água para consumo humano. Registrado na ANVISA. Fornecer em Balde de 05 ou 10kg.	KG	100	R$ 222,45	R$ 22.245,09
			Meio específico baseado na Tecnologia de Substrato Definido (DST®-Defined Substrato Technology®), que permite detectar e quantificar simultaneamente Coliformes Totais e Escherichia Coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir				

35	343158		microorganismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Resultados sem a necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Utilização: Para análise de amostras de água natural, tratada ou bruta. Resultado: Desenvolvimento de coloração amarela para Coliformes Totais e fluorescência para E.coli. Tempo de incubação: de 24 horas. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Embalagem individual, para 100 ml de amostra de água.	UN	20	R$ 4.246,95	R$ 84.938,95
36	456476		Saco para coleta de amostras de água, capacidade: 120ml, características adicionais 1: esterilizado, com tarja de identificação, material: polietileno transparente. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Embalagem individual, saco deve ser capaz de comportar entre 100 ml e 120 ml de água.	EMB com 100 Unidades	25	R$ 368,14	R$ 9.203,56
37	456476		Saco para coleta de amostras de água, capacidade: 120ml, características adicionais 1: esterilizado, com tarja de identificação, material: polietileno transparente. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Saco com comprimido de TIOSSULFATO DE SÓDIO, embalagem individual, saco deve ser capaz de comportar entre 100 ml e 120 ml de água.	EMB com 100 Unidades	25	R$ 371,50	R$ 9.287,56
Valor Total Estimado (VTE)						R$ 547.032,44	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato ou emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10 A aquisição por Ata de Registro de Preço com Empenho, oferece economia de tempo e recursos, pois evita a necessidade de abrir uma nova licitação para cada compra, além de garantir condições mais vantajosas de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os itens serão destinados a operacionalizaçã e regular funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água, das Aldeias, CASAI's e UBSI's. Amparada pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que define os padrões de potabilidade da água para consumo humano, faz-se necessário que os serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água estejam em pleno e contínuo funcionamento. Esta medida é a linha de frente no controle das doenças de veiculação hídrica (como diarreias, hepatites e parasitoses), as quais tornam a população indígena significativamente mais vulnerável a agravos graves de saúde.
O DSEI Kaiapó do Pará possui uma extensa e complexa rede de sistemas de abastecimento de água implantados em um vasto território, a qual se encontra distribuída entre aldeias de difícil acesso e, consequentemente, sujeita a

elevado desgaste operacional. Dessa forma, a manutenção desses sistemas torna-se contínua e indispensável, uma vez que depende diretamente da disponibilidade de insumos e equipamentos operacionais, tais como lâmpadas, carrinhos de mão, luvas, pás, bambonas e materiais similares.
Além disso, esses itens são fundamentais tanto para operacionalização quanto para a manutenção corretiva e preventiva dos sistemas, pois permitem o monitoramento adequado da qualidade da água, o controle do fluxo, o descarte correto do resíduos, o armazenamento em condições sanitárias apropriadas e o acesso às áreas de intervenção. Entretanto, em razão do uso intensivo, das condições geográficas adversas, da exposição às intempéries e das limitações logísticas para reposição imediata, tais materiais apresentam desgaste frequente, o que exige sua substituição periódica.
Nesse contexto, a indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade das ações de saneamento ambiental. Como consequência, podem ocorrer paralisações nos sistemas de abastecimento de água, falhas no tratamento e na distribuição, elevação do risco sanitário e, por fim, o agravamento de problemas de saúde coletiva nas comunidades indígenas atendidas
Diante disso, esses materiais serão aplicados tanto em pequenas manutenções diárias quanto em reparos de maior complexidade, realizados pelos Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN's), pelos Técnicos do SESANI e pela empresa contratada. Assim, essa atuação proativa, além de garantir o acesso contínuo à água potável, contribui para evitar a interrupção total dos sistemas, a qual, caso ocorra, demandaria intervenções emergenciais com custos significativamente superiores.
Ademais, tais interrupções colocariam as aldeias atendidas em risco sanitário imediato. Por essa razão, considerando o crescimento contínuo do quantitativo de aldeias, bem como a ampliação das extensões de rede, a aquisição desses insumos configura-se como requisito fundamental para manter a infraestrutura de saneamento em pleno funcionamento, assegurando, desse modo, o direito a condições sanitárias adequadas e a melhoria da qualidade de vida da população indígena Kaiapó.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000056/2026

II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025

III) Id do item no PCA: 1972, 1973,1974 até 2008

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; 4330 - CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO; 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS; 6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS; 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS; 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS; 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 8105 - SACOS E BOLSAS; 7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL; 8110 - TAMBORES E LATAS; 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS; 5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;

V) Identificador da Futura Contratação:

OBS: A previsão orçamentária para a presente aquisição está condicionada à aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pela instância técnica do nível Central. O DFD definitivo será anexado ao processo somente após a referida aprovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade e logística reversa, que são obrigatórios e passíveis de fiscalização

4.1.1.1 Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes critérios:

- Eficiência Energética: Apresentar Selo Procel de Eficiência Energética categoria 'A'.
- Materiais: quando possível ser fabricado com um mínimo de 25% de material reciclado pós-consumo, ou ter certificação de origem sustentável.
- Vida Útil: [Exemplo: Garantir uma vida útil mínima de X anos, conforme especificações do fabricante].

4.1.1.2 Logística Reversa: A contratada é responsável pela implementação e execução de um plano de logística reversa para os bens e refugos gerados por esta contratação, conforme a legislação vigente. Isso inclui:

• Coleta e Recebimento: Coletar, por conta própria, os equipamentos inservíveis e seus componentes após o término de sua vida útil.
• Destinação Final: Encaminhar os materiais coletados para processos de reciclagem ou reuso, conforme o plano aprovado.
• Comprovação: Apresentar, no prazo de 10 dez dias após a coleta, um relatório técnico e os certificados de destinação final emitidos por empresas devidamente credenciadas, comprovando que o descarte foi realizado de forma ambientalmente adequada.

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Os produtos devem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
II. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. Os materiais e insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3 Deve ser utilizado materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento de acordo com as normas técnicas para embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Embalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.

4.1.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.5 O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, observando-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante requisições ao longo da vigência da ata de registro de preços, não se aplicando a previsão de remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1 Avenida Brasil, nº 4191, Parque dos Buritis I, lote 10 e 11, Quadra 32, Redenção - PA – CEP 68.552-735, Fone: (94) 3424-7552, Sede do DSEI/KPA, em horário comercial das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, apenas em dias úteis.

5.4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.6 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 dias** úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6. A Ata de Registro de Preço deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.7 A comissão de recebimento do DSEI Kaiapó será responsável por fazer o recebimento dos itens.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de sete (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;
7.12.2 a data da emissão;
7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.12.5 o valor a pagar; e
7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.40 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.
7.41 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.42 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.43 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.44 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1,00% (um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte** e cinco) dias

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;
9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.)
9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 547.032,44 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1. Condições Gerais da Contratação.

10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.8 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 A Administração terá o prazo de **30 trinta**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 vinte.**

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

5.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.5.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

OU

5.7 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.8 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

9.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Redenção, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FAOSTINO COSTA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 10:35:16.

ALAIR CARDOSO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 10:54:07.

EDSON GOMES BARBOSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 11:12:38.